DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 9
Licitações e Contratos 11
Aviso de Licitação 11
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Convocação 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Balanços/balancetes 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI Nº 1095/2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO HUMANIZADO A PESSOAS NEURODIVERGENTES EM CRISE NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atendimento Humanizado a Pessoas Neurodivergentes em Crise, com foco no acolhimento e na condução adequada de situações que envolvam pessoas em estados de desregulação emocional ou crises neurocomportamentais, respeitando suas especificidades neurológicas e garantindo seus direitos fundamentais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Pessoa neurodivergente: indivíduos que possuem funcionamento neurológico atípico, como os diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), entre outros;

II – Crise neurocomportamental: episódios de intensa desregulação emocional e/ou comportamental, que podem se manifestar de forma súbita, impactando a capacidade de comunicação, controle motor e interação social da pessoa;

III – Atendimento humanizado: abordagem empática, respeitosa, individualizada e centrada na pessoa, considerando suas necessidades e condições específicas.

Art. 3º São diretrizes da presente Política Municipal:

I – O respeito à dignidade, aos direitos humanos e à diversidade neurológica;

II – A prioridade da escuta qualificada, da não contenção física e da não medicalização imediata;

III – A articulação entre os setores da saúde, educação, segurança pública e assistência social para o atendimento integrado e intersetorial;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

IV – A inclusão de familiares e responsáveis nas estratégias de acolhimento;

V – A capacitação continuada de agentes públicos e profissionais que atuam em contextos de emergência ou contato com o público.

Art. 4º Fica facultado ao Poder Executivo, no âmbito de sua competência regulamentar, instituir Protocolo Municipal de Atendimento em Crises Neurocomportamentais, com base nas diretrizes desta Lei e com a colaboração de especialistas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil."

Art. 5° O Poder Executivo poderá firmar convênios com universidades, entidades profissionais e organizações da sociedade civil para apoio técnico, capacitação e validação científica dos procedimentos adotados no protocolo.

Art. 6° A implementação da presente Política observará os princípios da razoabilidade e da economicidade, podendo ser realizada de forma progressiva e conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 15 de Maio de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 017/2025, referente Projeto de Lei nº 013/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Vereador Fabiano Soares Lima.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 349/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HOLAMBRA A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2025, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. - Fica o Município de Holambra, por meio do órgão competente, autorizado a instituir e aplicar o Programa de Recuperação Fiscal – 'REFIS 2025', com a finalidade de incrementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º. - Os débitos de tributos municipais previstos no "caput" deste artigo referem-se aos débitos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que se encontrem em fase de inscrição ou de execução fiscal, os discutidos em mandado de segurança, ação ordinária ou por qualquer outra medida judicial, bem como os de procedimento administrativo, inclusive débitos parcelados ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior e não quitados.

§ 2º. - Para os débitos já constituídos, os benefícios de que trata esta Lei Complementar estender-se-ão somente para os juros de mora e multa moratória, aplicados a partir da data de sua constituição.

§ 3º. - Os benefícios desta Lei Complementar não alcançam as parcelas já pagas resultantes de procedimentos administrativos de parcelamento de débitos, aplicando-se somente em relação ao remanescente da dívida, se o contribuinte realizar novo parcelamento ou pagamento a vista, em parcela única.

§ 4º. - O disposto nesta Lei Complementar não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade, concedidas ou reconhecidas, em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto.

§ 5º. - Só poderão usufruir dos benefícios os contribuintes que estiverem com seus cadastros, junto à Prefeitura, atualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

§ 6º. - A atualização referida no parágrafo anterior poderá ser realizada a qualquer momento pelo contribuinte, no prédio da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos necessários, permitindo assim a utilização desta Lei.

§ 7º. - Por contribuinte, entende-se o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, nos termos do Art. 34, do Código Tributário Nacional.

Art. 2º. - Ficam estabelecidos os seguintes descontos, nos juros e multas, para os seguintes casos:

I. à vista: 100% (cem por cento), em parcela única;
II. de 02 (duas) a 12 (doze) parcelas: 90% (noventa por cento);
III. de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas: 80% (oitenta por cento);
IV. de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas: 70% (setenta por cento);
V. de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas: 60% (sessenta por cento);
VI. de 49 (quarenta e nove) a 120 (cento e vinte) parcelas: 50% (cinquenta por cento).

§ 1º. - Sobre as parcelas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI, deste artigo que forem pagas em atraso incidirá, além de correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido.

§ 2º. - O descumprimento do parcelamento previsto nesta Lei Complementar, configurado através do atraso de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, vencidas a mais de 30 (trinta) dias, ensejará a cobrança do valor original, da dívida acrescida da multa de 10% (dez por cento) do valor inicial, nos moldes da legislação aplicável.

§ 3º. As parcelas previstas neste artigo, terão vencimento no dia útil à data da adesão, para a primeira parcela, e, no mesmo dia dos meses subsequentes, para as demais parcelas, sendo estas mesmas regras, para o pagamento em parcela única, à vista.

§ 4º. O valor mínimo das parcelas, de que tratam os incisos II e III, não poderá ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais) mensais; nos incisos IV e V, não poderá ser inferior a R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais e no inciso VI, não poderá ser inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 3º. - Os processos judiciais somente serão extintos após a confirmação do pagamento total do crédito fiscal ou saldo consolidado, apurado nos termos desta Lei Complementar, além dos encargos judiciais, quando houver.

§ 1º. Não haverá a cobrança das despesas processuais aos débitos existentes, objeto de parcelamento ou não, que forem realizados de forma administrativa, que ainda não foram ajuizados.

Art. 4º. - A adesão ao REFIS/2025, implica em:

I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos créditos nele incluídos;

II - Interrupção da prescrição, nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e do art. 202, VI, do Código Civil;

III - Desistência expressa e de forma irrevogável e irretratável da impugnação, defesa ou recurso interposto e da ação judicial proposta, e, cumulativamente, renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente aos créditos incluídos no REFIS-2025;

IV - Confissão extrajudicial nos termos dos artigos; 389 e 395 do Código de Processo Civil, e, sujeição das pessoas físicas e jurídicas à aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas nesta lei;

V – Suspensão da exigibilidade do crédito, permitindo a expedição de certidão positiva de débitos com efeito de negativa.

Art. 5º. No parcelamento de que trata esta lei serão obedecidos os seguintes critérios:

I - A adesão ao REFIS/2025, será efetuada através de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, em que deverá constar, conforme o caso:

a) a identificação do devedor ou responsável;

b) número de inscrição no CPF/MF ou do CNPJ;

c) número do cadastro do imóvel;

d) descrição dos débitos que deram origem à dívida;

e) valor total da dívida em reais;

f) número de parcelas;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

g) valor de cada parcela em reais,

II - Por ocasião da adesão, o crédito consolidado de acordo com o disposto nesta lei, deduzidos eventuais depósitos judiciais convertidos em renda, aplicados os descontos previstos nesta lei e parcelado de acordo com o número de parcelas mensais correspondente.

Art. 6º. O Município, ouvido o Departamento Jurídico, poderá expedir normas complementares necessárias à implementação do disposto nesta lei.

Art. 7º. - Os depósitos judiciais eventualmente existentes, vinculados aos créditos incluídos no REFIS/2025, serão automaticamente convertidos em renda ao Município, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo os créditos serão primeiramente consolidados com as reduções previstas nesta lei, e, após, o depósito será convertido em renda, oportunidade em que, havendo saldo devedor, este deverá ser pago ou parcelado de acordo com a opção do usuário ou, havendo saldo credor, o excedente será levantado pelo usuário.

Art. 8º. - Cumprido o pagamento do débito parcelado, na forma desta lei, caberá ao Departamento Jurídico, conforme o caso, providenciar a extinção do crédito e o peticionamento ao Juízo da ação suspensa, requerendo a sua extinção nos termos do Artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, cabendo ao contribuinte o pagamento de eventuais custas judiciais em aberto.

Art. 9º. - O sujeito passivo será excluído do REFIS/2025, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Pelo descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II – Pela inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, vencidas a mais de 30 (trinta) dias.

III – Pela falência decretada, pela homologação de recuperação judicial cujo plano não contemple os débitos objeto da adesão ao REFIS/2025 ou pela insolvência civil do sujeito passivo.

Parágrafo Único - A exclusão do sujeito passivo do REFIS/2025, independerá de notificação prévia ou de interpelação e implicará em:

I - perda do direito de reingressar no REFIS/2025;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

II - perda de todos os benefícios concedidos por esta lei, com a recomposição de todos os valores objeto de redução por força da adesão ao REFIS/2025;

III - Exigibilidade do saldo restante obtido da diferença entre o valor pago e o valor total consolidado.

IV - Cessação da suspensão do crédito e ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, conforme o caso.

Art. 10. - Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 11. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 12. – Fica estabelecida que a vigência desta lei será de 06 (seis) meses da data da sua aprovação.

Art. 13. - Para a sua boa aplicabilidade, periodicamente, deverá ser dada ampla publicidade, das disposições desta Lei.

Art. 14. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 15 de Maio de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 016/2025, referente Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 218/2025

Dispõe sobre a exoneração de cargo em razão de concessão de benefício de aposentadoria por idade a Sra. ROSELI PINHEIRO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO a concessão do benefício da aposentadoria por idade pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, através da Portaria n.º 008/2025 de 12 de Maio de 2025, da referida Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor público indicado cumpriu todos os requisitos para sua aposentadoria por idade, conforme a Regra Transitória 2 - Art. 40º, § 1º, inciso III da CF/88 c.c art 16, da Lei Complementar n.º 221/2011,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 12 de maio de 2025, em razão da concessão de aposentadoria por idade pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, através da Portaria n.º 008/2025 de 12 de maio de 2025, a Sra. **ROSELI PINHEIRO,** RG n.º 17.539.221-3, do cargo efetivo de "Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil", para o qual foi nomeada através da portaria n.º 045/2015 de 02 de março de 2015.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrários, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de maio de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 219/2025

Dispõe sobre a exoneração de cargo em razão de concessão de benefício de aposentadoria por idade a Sra. ELAINE CRISTINA BENTLIN ANHAIA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO a concessão do benefício da aposentadoria por idade pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, através da Portaria n.º 009/2025 de 12 de Maio de 2025, da referida Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor público indicado cumpriu todos os requisitos para sua aposentadoria por idade, conforme a Regra Transitória 2 - Art. 40º, § 1º, inciso III da CF/88 c.c art 16, da Lei Complementar n.º 221/2011,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 12 de maio de 2025, em razão da concessão de aposentadoria por idade pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, através da Portaria n.º 009/2025 de 12 de maio de 2025, a Sra. **ELAINE CRISTINA BENTLIN ANHAIA,** RG n.º 25.000.641-8, do cargo efetivo de "Professor Titular de Educação Básica I", para o qual foi nomeada através da portaria n.º 043/1998 de 02 de fevereiro de 1998.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrários, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de maio de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Extrato do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. ÓRGÃO– Prefeitura Municipal de Holambra – MODALIDADE – Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário - OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃES E DERIVADOS - ITENS NOVOS E OS JULGADOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025, COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. - CADASTRO DE PROPOSTAS - 21/05/2025 às 00h00 até o dia 05/06/2025 às 09h00 - DATA DA ABERTURA DA SESSÃO - **05/06/2025**, às 9h00- ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO - "Plataforma Licita Mais Brasil" através do sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br. Holambra, 19 de maio de 2025. VIVIANE FILOMENA FURGERI CARINHANHA. Diretora do Departamento de Promoção Social. CARLOS HENRIQUE MAZOTTI. Diretor Municipal de Educação

.....

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Extrato - Pregão Eletrônico nº 020/2025. A Prefeitura Municipal de Holambra comunica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE CLIMATIZADORES (INCLUSO INSTALAÇÃO) E VENTILADORES, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Foi adjudicado e homologado os itens 1 e 2 para a empresa "AMENA CLIMATIZACAO LTDA" por ter apresentado o menor preço por item, totalizando o valor de R$12.021,87 (Doze mil, vinte e um reais e oitenta e sete centavos); Item 6 para a empresa "ANDREATI & ZARAMELLO LTDA" por ter apresentado o menor preço por item, totalizando o valor de R$127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais); Itens 8, 9, 10 e 12 para a empresa "FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA" por ter apresentado o menor preço por item, totalizando o valor de R$101.950,00 (Cento e um mil, novecentos e cinquenta reais); Itens 5 e 7 para a empresa "JV DO BRASIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA " por ter apresentado o menor preço por item, totalizando o valor R$108.429,34 (Cento e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos); Item 11 para a empresa "MICROFORT INFORMATICA LTDA" por ter apresentado o menor preço por item, totalizando o valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais); Itens 3 e 4 restaram deserto, pois nenhum licitante cadastrou proposta. Holambra, 19 de maio de 2025. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

.....

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Concorrência Eletrônica nº 006/2025. A Prefeitura Municipal de Holambra comunica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUÇÃO DO DECK SITUADO NO LAGO DO HOLANDÊS. Adjudico e homologo o obejto da Concorrência Eletrônica nº 006/2025 à empresa TM8 CONSTRUTORA LTDA, por ter apresentado o menor preço global - valor de R$ 1.608.000,00. Holambra, 19 de maio de 2025. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal através do Processo Seletivo nº 001/2025, para **Contratação por Tempo Determinado**.

FAXINEIRA

Classificação	Nome
10º	Rosineide Barros dos Santos Fonseca

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, apresentar os documentos exigidos no edital para provimento do cargo até dia **22/05/2025** das 8:00 hs as 11:30 hs e das 13:00 h às 15:00 h a fim de receber instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 19 de Maio de 2025.

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza

Diretora de Administração e Recursos Humanos

.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	3.253.948,28	3.272.389,89	3.242.192,56	3.310.450,47	3.360.430,60	3.324.940,79	3.297.958,76	4.943.098,96	3.292.725,60	3.599.035,93	3.481.895,10	3.525.025,13	41.904.092,07	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	563.143,04	561.404,29	574.052,95	581.837,85	582.179,89	584.055,74	584.522,41	1.211.718,71	657.676,18	692.547,25	694.356,98	715.291,87	8.002.787,16	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	635.577,78	631.747,07	632.472,73	643.922,53	640.363,63	650.706,43	657.044,66	1.221.979,11	713.274,31	695.500,28	696.686,94	716.381,36	8.535.656,83	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	622.593,21	647.266,37	635.031,89	656.547,71	605.049,89	616.826,49	711.499,69	933.649,78	623.591,31	665.252,40	593.577,92	649.254,48	7.960.141,14	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	5.075.262,31	5.112.807,62	5.083.750,13	5.192.758,56	5.188.024,01	5.176.529,45	5.251.025,52	8.310.446,56	5.287.267,40	5.652.335,86	5.466.516,94	5.605.952,84	66.402.677,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	634.166,60	630.335,89	631.061,55	642.511,35	638.952,45	649.295,25	656.102,86	1.221.506,69	713.274,31	695.500,28	696.686,94	716.381,36	8.525.775,53	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	35.790,00	56.590,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.483,76	56.480,00	56.480,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	686.287,76	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	24.550,00	24.545,00	24.564,00	24.559,00	24.564,00	24.561,70	24.537,00	49.017,00	24.650,00	24.590,00	24.570,00	24.602,00	319.309,70	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	694.506,60	711.470,89	712.105,55	723.550,35	719.996,45	730.340,71	737.119,86	1.327.003,69	801.680,31	783.846,28	785.012,94	804.739,36	9.531.372,99	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	4.380.755,71	4.401.336,73	4.371.644,58	4.469.208,21	4.468.027,56	4.446.188,74	4.513.905,66	6.983.442,87	4.485.587,09	4.868.489,58	4.681.504,00	4.801.213,48	56.871.304,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.823.642,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.275.564,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	706.864,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	139.841.213,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	56.871.304,21	40,67
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	75.514.255,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	71.738.542,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	67.962.829,79	48,60

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 — Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Dados: 2025.05.19 16:12:45 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
331.620.438-59
PREFEITO

RICARDO FERREIRA:29413412855 — Assinado de forma digital por RICARDO FERREIRA:29413412855 Dados: 2025.05.19 16:12:58 -03'00'

RICARDO FERREIRA
294.134.128-55
CONTADOR

LUIZ FERNANDO ROSPENDOVSKI:29666047861 — Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO ROSPENDOVSKI:29666047861 Dados: 2025.05.19 16:13:11 -03'00'

LUIZ FERNANDO RESPENDOVSKI
296.660.478-61
CONTROLADOR INTERNO

RODOLFO DOMINGUES DA SILVA PINTO:32575060826 — Assinado de forma digital por RODOLFO DOMINGUES DA SILVA PINTO:32575060826 Dados: 2025.05.19 16:13:26 -03'00'

RODOLFO SILVA PINTO
325.750.608-26
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.725.326,58	10.632.723,89	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.725.326,58	9.739.846,01	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	892.877,88	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.832.282,46	17.981.970,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	12.643.371,50	18.226.377,40	0,00	0,00
Haveres Financeiros	2.218,56	27.278,56	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.747.179,10	17.613,81	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	66.128,50	254.072,15	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	5.893.044,12	-7.349.246,11	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	135.938.847,42	140.548.077,55	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL	11,57	7,57	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	4,34	-5,23	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	163.126.616,90	168.657.693,06	0,00	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	15.725.326,58	9.739.846,01	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	637.888,21	611.560,09	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	637.888,21	611.560,09	0,00	0,00
Previdenciárias	637.888,21	611.560,09	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	15.087.438,37	9.128.285,92	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	3.807.118,09	1.445.996,56	0,00	0,00
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	895.093,44	895.093,44	0,00	0,00
Depósitos	2.524,10	28.268,52	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	2.909.500,55	522.634,60	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Dados: 2025.05.19 16:17:30 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
331.620.438-59
PREFEITO

RICARDO FERREIRA:29413412855 Assinado de forma digital por RICARDO FERREIRA:29413412855 Dados: 2025.05.19 16:17:43 -03'00'

RICARDO FERREIRA
294.134.128-55
CONTADOR

LUIZ FERNANDO ROSPENDOVSKI:29666047861 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO ROSPENDOVSKI:29666047861 Dados: 2025.05.19 16:18:02 -03'00'

LUIZ FERNANDO RESPENDOVSKI
296.660.478-61
CONTROLADOR INTERNO

RODOLFO DOMINGUES DA SILVA PINTO:32575060826 Assinado de forma digital por RODOLFO DOMINGUES DA SILVA PINTO:32575060826 Dados: 2025.05.19 16:18:31 -03'00'

RODOLFO SILVA PINTO
325.750.608-26
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	137.218.113,42	141.823.642,30	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.279.266,00	1.275.564,75	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	135.938.847,42	140.548.077,55	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	29.906.546,43	30.920.577,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	26.915.891,79	27.828.519,35	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Dados: 2025.05.19 16:20:02 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
331.620.438-59
PREFEITO

RICARDO FERREIRA:29413412855 Assinado de forma digital por RICARDO FERREIRA:29413412855 Dados: 2025.05.19 16:20:13 -03'00'

RICARDO FERREIRA
294.134.128-55
CONTADOR

LUIZ FERNANDO ROSPENDOVSKI:29666047861 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO ROSPENDOVSKI:29666047861 Dados: 2025.05.19 16:20:23 -03'00'

LUIZ FERNANDO RESPENDOVSKI
296.660.478-61
CONTROLADOR INTERNO

RODOLFO DOMINGUES DA SILVA PINTO:32575060826 Assinado de forma digital por RODOLFO DOMINGUES DA SILVA PINTO:32575060826 Dados: 2025.05.19 16:20:34 -03'00'

RODOLFO SILVA PINTO
325.750.608-26
DIRETOR DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	141.823.642,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.275.564,75	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	140.548.077,55	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.487.692,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	20.238.923,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.838.365,43	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Dados: 2025.05.19 16:21:11 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
331.620.438-59
PREFEITO

RICARDO FERREIRA:29413412855 Assinado de forma digital por RICARDO FERREIRA:29413412855 Dados: 2025.05.19 16:21:21 -03'00'

RICARDO FERREIRA
294.134.128-55
CONTADOR

LUIZ FERNANDO ROSPENDOVSKI:29666047861 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO ROSPENDOVSKI:29666047861 Dados: 2025.05.19 16:21:54 -03'00'

LUIZ FERNANDO RESPENDOVSKI
296.660.478-61
CONTROLADOR INTERNO

RODOLFO DOMINGUES DA SILVA PINTO:32575060826 Assinado de forma digital por RODOLFO DOMINGUES DA SILVA PINTO:32575060826 Dados: 2025.05.19 16:22:10 -03'00'

RODOLFO SILVA PINTO
325.750.608-26
DIRETOR DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.428.605,15	16.630,44	4.074.931,46	246.409,70	-204.445,65	0,00	4.295.079,20	38.184.167,99	0,00	-33.889.088,79
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.428.605,15	16.630,44	4.074.931,46	246.409,70	-61.130,68	0,00	4.151.764,23	38.184.167,99	0,00	-34.032.403,76
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-143.314,97	0,00	143.314,97	0,00	0,00	143.314,97
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.473.591,44	983,37	624.178,51	85.177,86	803.998,22	0,00	6.959.253,48	9.334.681,79	0,00	-2.375.428,31
Recursos Vinculados à Educação	2.136.783,62	983,37	348.412,59	34.167,16	0,00	0,00	1.753.220,50	4.965.128,41	0,00	-3.211.907,91
Transferências do FUNDEB	1.883.605,69	983,37	297.017,21	0,00	0,00	0,00	1.585.605,11	4.097.282,02	0,00	-2.511.676,91
Outros Recursos Vinculados à Educação	253.177,93	0,00	51.395,38	34.167,16	0,00	0,00	167.615,39	867.846,39	0,00	-700.231,00
Recursos Vinculados à Saúde	1.572.139,46	0,00	103.783,44	39.330,28	0,00	0,00	1.429.025,74	3.300.531,56	0,00	-1.871.505,82
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.253.194,84	0,00	103.783,44	39.330,28	0,00	0,00	1.110.081,12	2.977.749,18	0,00	-1.867.668,06
Outros Recursos Vinculados à Saúde	318.944,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.944,62	322.782,38	0,00	-3.837,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	353.703,80	0,00	5.697,53	11.680,42	0,00	0,00	336.325,85	102.408,65	0,00	233.917,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.679.849,52	0,00	163.297,71	0,00	0,00	0,00	1.516.551,81	275.607,02	0,00	1.240.944,79
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.205.520,98	0,00	163.297,71	0,00	0,00	0,00	1.042.223,27	275.607,02	0,00	766.616,25
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	474.328,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.328,54	0,00	0,00	474.328,54
Demais Vinculações Legais	2.564.061,41	0,00	2.987,24	0,00	0,00	0,00	2.561.074,17	691.006,15	0,00	1.870.068,02
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	1.282.973,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282.973,68	0,00	0,00	1.282.973,68
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	490,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,33	0,00	0,00	490,33
Outras Vinculações Legais	1.280.597,40	0,00	2.987,24	0,00	0,00	0,00	1.277.610,16	691.006,15	0,00	586.604,01
Recursos Extraorçamentários	166.744,12	0,00	0,00	0,00	803.998,22	0,00	-637.254,10	0,00	0,00	-637.254,10
Outras Vinculações	309,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309,51	0,00	0,00	309,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.000,00	0,00	1.614,00	97,00	0,00	0,00	-711,00	5.765.460,53	0,00	-5.766.171,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	5.469.344,57	0,00	-5.468.344,57
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	1.614,00	97,00	0,00	0,00	-1.711,00	296.115,96	0,00	-297.826,96
TOTAL (IV) = (I + II + III)	16.903.196,59	17.613,81	4.700.723,97	331.684,56	599.552,57	0,00	11.253.621,68	53.284.310,31	0,00	-42.030.688,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Dados: 2025.05.19 16:22:47 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
331.620.438-59
PREFEITO

RICARDO FERREIRA:29413412855 Assinado de forma digital por RICARDO FERREIRA:29413412855 Dados: 2025.05.19 16:23:05 -03'00'

RICARDO FERREIRA
294.134.128-55
CONTADOR

RODOLFO DOMINGUES DA SILVA PINTO:32575060826 Assinado de forma digital por RODOLFO DOMINGUES DA SILVA PINTO:32575060826 Dados: 2025.05.19 16:23:36 -03'00'

RODOLFO SILVA PINTO
325.750.608-26
DIRETOR DE FINANÇAS

LUIZ FERNANDO ROSPENDOVSKI:29666047861 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO ROSPENDOVSKI:29666047861 Dados: 2025.05.19 16:23:20 -03'00'

LUIZ FERNANDO RESPENDOVSKI
296.660.478-61
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	141.823.642,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	140.548.077,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	139.841.213,55

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.871.304,21	40,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	75.514.255,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	71.738.542,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	67.962.829,79	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.349.246,11	-5,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	168.657.693,06	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.920.577,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.487.692,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.838.365,43	7,00

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859 Dados: 2025.05.19 16:24:38 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
331.620.438-59
PREFEITO

RICARDO FERREIRA:29413412855 Assinado de forma digital por RICARDO FERREIRA:29413412855 Dados: 2025.05.19 16:25:17 -03'00'

RICARDO FERREIRA
294.134.128-55
CONTADOR

LUIZ FERNANDO ROSPENDOVSKI:29666047861 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO ROSPENDOVSKI:29666047861 Dados: 2025.05.19 16:25:37 -03'00'

LUIZ FERNANDO RESPENDOVSKI
296.660.478-61
CONTROLADOR INTERNO

RODOLFO DOMINGUES DA SILVA PINTO:32575060826 Assinado de forma digital por RODOLFO DOMINGUES DA SILVA PINTO:32575060826 Dados: 2025.05.19 16:25:52 -03'00'

RODOLFO SILVA PINTO
325.750.608-26
DIRETOR DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA